



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP N° 04/2023- CPLCSO/PMVJ)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO TELEGESTÃO DE ATIVOS COM CADASTRO GEORREFERENCIADO, EFICIENTIZAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL POR LUMINÁRIAS DE LED, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO OBJETIVANDO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP.

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORÁRIO:

17/03/2023; – 09h00min

Vitória do Jari – AP, 28 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS - CPLCSO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 090/2022-GAB, e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 054/2022-GAB, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no local, horário e data supracitados no item 1 e seguintes, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros para realização desse certame indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, Serviços e Obras, prédio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari com sede na Rua Pedro Ladislau, nº 3280, Comercial– Município de Vitória do Jari – AP – CEP 68.924-000, no horário das 08h:30min. às 17h:30min, a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, como também, através dos endereços eletrônicos conforme abaixo, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o termo de referência e demais elementos constantes de seus anexos:

<https://vitoriadojari.ap.gov.br>

DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

0.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, Estado do Amapá, sediada na Rua Pedro Ladislau, nº 3280, Comercial – Vitória do Jari/AP – CEP 68.924-000 por meio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 090/2022, de 17 de Fevereiro de 2022, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

1.1. O recebimento dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma:

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Serviços e Obras;
- b) **Endereço:** Sede do Gabinete do Prefeito, sito à Rua Pedro Ladislau, nº 3280, Comercial – Vitória do Jari/AP – CEP 68.924-000;
- c) **Dia:** 17/03/2023;
- d) **Hora:** 09 horas.

1.2. Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeiro;

1.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

1.4. Quando das aberturas dos envelopes, “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, estes serão rubricados pelos presentes e em seguida análise por todos os concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.5. Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 1.5.1. ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.5.2. ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES;
- 1.5.3. ANEXO III – SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS;
- 1.5.4. ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 1.5.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.5.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.5.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para *Gestão de todo o Parque de Iluminação Pública, abrangendo Telegestão De Ativos Com Cadastro Georreferenciado, Eficientização Completa de todos os pontos de Iluminação Convencional por Luminárias de LED, contemplando Equipamentos, Materiais, Instalação, Comissionamento, Monitoramento, Suporte Técnico e Treinamento objetivando Operação e Manutenção do Sistema de Geração a ser instalado no Município De Vitória Do Jari – AP., conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.*

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- a) **Os itens são comuns a todas as empresas por item.**

2.3. Os itens listados no Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contraídos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

2.4. A licitante para a qual for adjudicado o item constante do Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido item até o término da vigência contratual.

2.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que estes não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP através de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Vitória do Jari – AP.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

3.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que eventualmente aderirem.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como em atendimento aos Decretos Estaduais vigentes.

4.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

4.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do GERENCIADOR sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o GERENCIADOR e no máximo 100% da quantidade-valor em cada adesão.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “6.1.1”, “6.1.2” e “6.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- por decurso do prazo de vigência;
 - não restarem fornecedores registrados.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Vitória do Jari, para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 está informado no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**.

6.2. O valor estimado para esse processo é de R\$ 381.276,67 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO:

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		AÇÃO	NATUREZA	F. R
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0319.2-026 04.123.0319.2-024	3.3.90.39.00.00	500/869/700/706



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 8.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 8.3. Cada Licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 8.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 8.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, esta ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- 8.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.
- 8.7. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 8.8. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 8.9. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor global para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.10. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.11. **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
- a) As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
 - d) Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - e) Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
 - f) Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
 - g) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, esta ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
 - h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- k) Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4. Nesta Licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, a Pregoeiro, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras, Prédio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sito à Rua Pedro Ladislau, nº 3280, Comercial – CEP 68.924-000, Vitória do Jari – AP, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

10.4. Os participantes poderão consultar diariamente no site da Prefeitura de Vitória do Jari – AP www.vitoriadijari.ap.gov.br, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

10.5. Os participantes poderão consultar diariamente no sítio eletrônico www.vitoriadijari.ap.gov.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

10.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a),

11.2. No início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

11.3.1. Em sendo **SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE**, a empresa Proponente deverá apresentar:

11.3.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o Estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu Registro Comercial;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.3.1.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS **SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa Proponente.

11.3.2. Em caso de **REPRESENTANTE**:

11.3.2.1. Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens 12.3.1.1 a 12.3.1.2, deverá apresentar também instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

11.3.2.2. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

11.3.2.3. **DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

11.3.2.4. **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

11.3.2.5. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

11.3.2.6. **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.3.2.7. **DECLARAÇÃO** de Idoneidade.

11.3.2.8. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar X'O onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. 6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

12.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, na Cláusula 2, item 2.1, alíneas “a”; “b”; “c” e “d” deste edital:

12.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2023-CPLCSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:00.000.000/0000-00

ENVELOPE Nº 02 – (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2023-CPLCSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ: 00.000.000/0000-00

12.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

12.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar numerados em ordem cronológica, de acordo com a ordem dos documentos de proposta de preços e habilitação, encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e lacrados.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado na Cláusula 2, alínea “b”.

12.6. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO), e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

12.7. Toda documentação deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:

12.7.1. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

12.7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.7.6. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da Licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da Licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da Proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

13.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

13.3. Na formulação da Proposta, a Licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

13.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Para efeito do pagamento das faturas, a Proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

13.6. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- d) A descrição dos serviços e produtos ofertados;
- e) Os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- f) O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES;
- g) A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, de acordo com o acórdão 2622/2013 ou seu substituto vigente, conforme ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI, sob pena de desclassificação;
- h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro os envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, quando estes serão rubricados por todos os concorrentes e pela Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.3. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Licitantes.

14.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele(s);

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos dos itens que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o Menor preço.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

14.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do item.

14.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 14.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 14.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 14.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 14.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 14.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 14.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 14.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 14.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.
- 14.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras, requisitos deste Edital.
- 15.23. Consideradas aceitáveis as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. No julgamento da habilitação será considerado o disposto já discriminado neste Instrumento. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação aqui previsto, a licitante será habilitada e declarada vencedora da licitação pela Pregoeira, observado o prazo de recurso.
- 15.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender por completo as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será solicitada a apresentação de amostras, que aceitas pelo responsável técnico da Secretaria Demandante, as



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

condições de habilitação serão verificadas. Assim ocorrerá sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.3. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições seguintes

15.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.6.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade

15.6.1.4. limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.6.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.6.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

15.6.1.9. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

15.6.1.10. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

15.6.1.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

15.6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

15.6.2.1. Certidão de Registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto na qual constem todos os seus responsáveis técnicos. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

15.6.2.2. Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) acompanhado de certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância:

15.6.2.3. Comprovação de vínculo do profissional que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:

- I. sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;
- II. não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.

15.6.2.4. **DECLARAÇÃO** específica de aceitação do exercício da função de responsável técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:

- I. Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a declaração acima citada;
- II. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela futura contratação somente poderá(ão) assumir tal condição relativamente a uma licitante. Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

15.6.2.5. **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

15.6.2.6. Certidão de Registro/regularidade de pessoa física perante o Conselho de Classe comprovando exercer atividade semelhante ao objeto

15.6.2.7. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:

- I. O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

15.6.2.8. **DECLARAÇÃO** comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

15.6.2.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

15.6.2.10. Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme solicita a Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 871 de 06 de julho de 2017, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.

15.6.2.11. Deverá ser comprovado no momento da habilitação mediante CERTIFICADO DE PROCESSAMENTO que comprove a destinação final de resíduos decorrentes e previstos no objeto do presente certame em especial os de Iluminação Pública, conforme prevê a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, também necessitará acompanhar o certificado acima mencionado o contrato de prestação de serviços que estabeleça as responsabilidades da empresa licitante e a prestadora de serviços contratada que realizada a destinação final dos resíduos, bem como documentação que comprove que a prestadora de serviços atende as normas da Legislação Ambiental vigente mediante Licença Ambiental.

15.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15.6.3.2. Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

15.6.3.3. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

15.6.3.4. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

15.6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.6.4.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 15.6.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.6.4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.6.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.6.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.6.4.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.6.4.8. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos art. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.6.4.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.6.4.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 15.6.4.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 15.6.4.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.6.4.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.6.4.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.6.4.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.6.4.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.6.4.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.6.4.18. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.6.4.19. Ficha de Inscrição Estadual;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

15.6.4.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade;

15.6.5. DAS DECLARAÇÕES:

15.6.5.1. **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

15.6.5.2. **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.6.5.3. **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

15.6.5.4. **DECLARAÇÃO** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

15.6.5.5. **DECLARAÇÃO** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

15.6.5.6. **DECLARAÇÃO** de idoneidade.

15.6.5.7. **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

15.6.5.8. **DECLARAÇÃO** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

15.6.5.9. **DECLARAÇÃO** de que a empresa proponente se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

15.6.5.10. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do Pregão Presencial, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para o seu devido registro;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 16.5. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 16.6. Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari;
- 16.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 16.8. Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VI, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.
- 18.2. Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.
- 18.3. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.
- 18.4. Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da Ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.
- 18.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.
- 18.6. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.
- 18.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9. A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.10. Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 18.11. O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 18.12. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a efetuar a(s) aquisição(ões) ou serviços que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou serviço em igualdade de condições.
- 18.13. A(s) aquisição(ões) ou serviços obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).
- 18.14. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 18.14.1. Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor.
- 18.14.2. Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor.
- 18.14.3. Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 18.15. A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) ou serviço(s) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Vitória do Jari.
- 18.16. Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

19. DO CONTRATO

- 19.1. As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 19.2. A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Vitória do Jari;
- 19.3. A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari;
- 19.4. O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.
- 19.5. O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.
- 19.6. O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses.
- 19.7. O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.8. Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a administração poderá ainda solicitar a assinatura do CONTRATO escrito.
- 19.9. FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
- a) Os itens constantes no presente Edital;
 - b) O presente Edital;
 - c) Proposta Comercial e orçamento discriminado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

20. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

20.1. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

20.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

20.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

20.4. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, devidamente protocolado no endereço: Rua Pedro Ladislau, nº 3280, Comercial – Vitória do Jari/AP – CEP 68.924-000.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. DA CONTRATANTE:

21.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

21.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e promover o pagamento dentro dos prazos convencionados, processar e liquidar a fatura correspondente ao valor através de ordem bancária, conforme disponibilidade do Recurso;

21.1.3. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório e boletim de medições dos serviços executados e apropriação dos materiais aplicados, atestados e aferidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

21.1.4. Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

21.1.5. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

21.1.6. Exercer a fiscalização do contrato por servidor designado por meio de portaria;

21.1.7. Disponibilizar para a empresa CONTRATADA uma sala de acesso para a abertura de O.S./Atendimento ao Cidadão.

21.2. DA CONTRATADA:

21.2.1. As obrigações técnicas, operacionais e administrativas requeridas por esta Prefeitura e necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado com a vencedora da licitação, estão claramente discriminadas no Termo de Referência que é parte indissociável deste Edital de Licitação.

22. DA GARANTIA

22.1. A PROPONENTE vencedora contratará e manterá garantia para execução do CONTRATO, autorizada pelo art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, que seja suficiente para garantir a continuidade dos SERVIÇOS durante todo o prazo de EXECUÇÃO, conforme especificado no item 12 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, do Termo de Referência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

22.2. Para garantia de execução das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

23. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal iniciativa também está em harmonia com a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que preconiza a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.

O investimento em energia solar fotovoltaica se justifica quando se leva em conta que o Brasil possui recurso solar abundante (1550 a 2350 kWh/m² por ano) (<https://www.portalsolar.com.br/o-que-e-geracao-distribuida.html>). Segundo o Atlas Brasileiro de Energia Solar, 2ª Edição, Publicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, em 2017, disponível para consulta em http://ftp.cptec.inpe.br/labren/publ/livros/Atlas_Brasileiro_Energia_Solar_2ª_Edicao.pdf, “No local menos ensolarado do Brasil, é possível gerar mais eletricidade solar do que no local mais ensolarado da Alemanha”.

O Brasil vem evoluindo sua legislação de modo favorável à energia solar fotovoltaica junto com o conceito de geração distribuída. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica –, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, os créditos gerados poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Isso significa que a energia gerada em períodos de sol pode ser utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada autoconsumo remoto. Desta forma, uma unidade consumidora em prédio da Prefeitura de Vitória do Jari, pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outros prédios pertencentes a administração municipal, dentro da mesma área de abrangência de cada Concessionária.

24. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

24.1. DA VIGÊNCIA:

24.1.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

24.2. DO PAGAMENTO:

24.2.1. O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

24.2.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

24.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.

24.2.4. Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

24.2.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

24.2.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

24.2.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

24.2.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, este deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

25.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2023, datada de XX de de 2023 e Publicado em XX de de 2023, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

25.3. Compete à Fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

25.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

25.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

25.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

26.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

- 26.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 26.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 26.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 26.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 26.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 26.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 26.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 26.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer a Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;
- 27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas;
- 27.2.1. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 27.3. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 27.5. Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;
- 27.6. É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 27.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 27.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

27.9. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

27.10. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

27.11. O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

27.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca de Vitória do Jari – AP, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória do Jari/AP, 28 de Fevereiro de 2023.

LISDIANE PAIVA PIRES
Pregoeira
Decreto nº 090/2022-PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-CPLCSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

28. ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº ____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____ , DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA X – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 04/2023-CPLCSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 04/2023-CPLCSO

Objeto:___ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 04/2023-CPLCSO

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

A
Pregoeiro
Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 04/2023-CPLCSO
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Fone/Fax:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

Pregão Presencial nº 04/2023-CPLCSO
Processo Administrativo nº 016/2023

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.
Ref: Pregão Presencial nº 04/2023-CPLCSO

Prezados Senhores,

A Empresa..... , inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Presencial nº XX/2021-00YY:

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

29. ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 150W, tensão nominal 100-280V; 60Hz; corpo em alumínio; IP-66; faixa de fluxo luminoso mínimo de 20.250 lúmens; eficiência mínima de 135 lm/W; protetor de surto de 10kV/10kA; com suporte para fixação com regulagem de ângulo; apto para tele gestão; fator de potência > 0,92; vida útil superior a 60.000 horas; garantia de 5 anos; Certificado válido conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Inmetro. Para atendimento as vias V1.	un	200		
1.2	Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública. Material: tubo de aço carbono; comprimento de 2,0m, avanço mínimo de 1,56m, diâmetro externo: 48,3mm. Acabamento: zincado por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento e isento de rebarbas e cantos vivos; a peça contém gravado de forma legível, o nome ou marca registrada do fabricante; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior.	un	200		
1.3	Fornecimento e instalação de Conector Perfurante Principal de 10-95mm Derivação de 1,5-10mm	un	600		
1.4	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre PP 1KV 3X1,5mm ² classe 5	m	1.000		
1.5	Fornecimento e instalação de Parafusos cabeça sextavado com porca e arruela 5/8 300 5/8 por 250mm	und	200		
1.6	Fornecimento e instalação de Parafusos cabeça sextavado com porca e arruela 5/8 300mm	un	200		
1.7	Fornecimento e instalação de relé fotoeletrico padrão - 105 VAC a 305 VAC; Grau de proteção: IP 65; Temperatura de operação: - 5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123.	un	200		
1.8	Fornecimento e instalação de Bases p/ atender os relé fotoeletrico padrão - 105 VAC a 305 VAC; Grau de proteção: IP 65; Temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR	un	200		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123.				
---	--	--	--	--

30. ANEXO III – SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	
Grupo A – 1	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
RAT	0,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
SENAI	1,00%
SESC	1,50%
Total Grupo A-1	33,80%
Grupo A – 1	
Décimo terceiro salário	11,33%
Gratificação de férias	6,78%
Total Grupo A-2	18,11%
Incidência de A - 1 em A – 2	
Incidência	6,12%
Total Incidência	6,12%
Total Grupo A	58,04%
Grupo B (Encargos sociais associados à rotatividade do funcionário)	
Dispensa sem justa causa	7,47%
Dispensa no mês que antecede o dissídio	0,03%
Total Grupo B	7,49%
Grupo C (Encargos sociais associados às horas não trabalhadas)	
Feridos	5,49%
Férias	12,08%
Faltas justificadas	1,37%
Licença-paternidade	0,26%
Total Grupo C	19,20%
Incidência das contribuições sociais sobre o grupo C	
Grupo D	
Incidência de contrib. soc. em C	6,49%
Total Grupo D	6,49%
Total Encargos	91,22%
Total Encargos	91,22%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

31. ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DE DESPESAS INDIRETA (BDI)					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI					
DISCRIMINAÇÃO	Índices			ÍNDICE ADOTADO	
	1º quartil	médio	3º quartil		
X	Administração Central	5,290%	5,920%	7,930%	5,920%
	Seguro e Garantia	0,250%	0,510%	0,560%	0,510%
	Risco	1,000%	1,480%	1,970%	1,480%
	Total				7,910%
Y	Despesas Financeiras	1,010%	1,070%	1,110%	1,070%
	Total				1,070%
Z	Lucro	8,000%	8,310%	9,510%	8,310%
	Total				8,310%
I	Tributos (totais)				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS – VITORIA DO JARI - AP	5,000%	5,000%	5,000%	5,000%
	INSS conforme desoneração instituída pela LEI Nº 12.844/13	2,000%	0,000%	2,000%	0,000%
Total				8,650%	
				% DE BDI A SER UTILIZADO = 29,31%	
LEGENDA		FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI			
X = Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras) Y = Despesas financeiras Z = Lucro I = Taxa representativa da incidência de impostos		$BDI = \left\{ \frac{[(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)]}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$			
$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$					
$BDI = \frac{(1 + 0,07910) \times (1 + 0,01070) \times (1 + 0,08310)}{(1 - 0,08650)} - 1$					
$BDI = \frac{(1,07910) \times (1,01070) \times (1,08310)}{(0,91350)} - 1$					
$BDI = \frac{(1,18128)}{(0,91350)} - 1$					
$BDI = 1,2931 - 1$		$BDI = 29,31\%$			
<i>Obs: Os valores máximos e mínimos foram adotados conforme orientação do ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – Plenário.</i>					
<i>*Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI</i>					